



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 24 de setembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1911

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

SEM CONTEÚDO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.402

De 24 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Benefícios Previdência Social - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas, Benefícios Previdência Social - Pensões do RPPS, Benefícios Previdência Social - Sentenças Judiciais, and Manutenção do Orlandiaprev - Obrigações Patronais.

Total R\$ 1.820.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura, em parte, com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes item: Manutenção do Orlandiaprev - Serviços de Tecnologia e Informação - 13.01.31901300 - 09.122.0027.2.076 - Ficha 007.

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei também terá sua cobertura, em parte, com o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 36/2024

Projeto de Lei nº 26/2024

Decretos

DECRETO Nº 5.398

De 24 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.402, de 24 de setembro de 2024, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Benefícios Previdência Social - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas, Benefícios Previdência Social - Pensões do RPPS, Benefícios Previdência Social - Sentenças Judiciais, and Manutenção do Orlandiaprev - Obrigações Patronais.

Total R\$ 1.820.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei terá sua cobertura, em parte, com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes item: Manutenção do Orlandiaprev - Serviços de Tecnologia e Informação - 13.01.31901300 - 09.122.0027.2.076 - Ficha 007.

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei também terá sua cobertura, em parte, com o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de

1964, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de setembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 31.496 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“INTERROMPE a pedido, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares do (a) funcionário (a) **SRA. RITA DE CÁSSIA BUCIOLI.”**

PORTARIA Nº 31.497 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“EXONERA, a pedido o SR ATANIEL FELIPUSO VIEIRA, do cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO II”.

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Orlândia-SP, 24 de Setembro (09) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 026/2024

CONTRATADA: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ n.º 34.624.741/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “OS BARÕES DA PISADINHA” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA NORDESTINA”, ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRADO, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 24 de Setembro (09) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 027/2024

CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUcoes MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 25.376.809/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “LÉO MAGALHÃES” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA NORDESTINA”, ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024:

CONTRATADA: ECOLOGY PAPER LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 118.035,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 12/09/2024.

Orlândia, 24 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Secretaria Municipal de Saúde de Orlândia

A Prefeitura Municipal de Orlândia, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no Art.36 da LC 141/2012, faz público que estará realizando Audiência Pública da Saúde, no dia 30 de Setembro de 2024, às 09:00 horas, para apresentação de relatórios detalhados referentes ao segundo quadrimestre de 2023. A referida Audiência Pública da Saúde será realizada no auditório da Câmara dos vereadores. Demais informações, os interessados deverão obter junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Orlândia-Sp., manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, para prestação do serviço de criação, implantação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Orlândia, envolvendo, além da criação do site (portal web) e do portal de transparência do processo licitatório, a gestão de protocolos, gestão de transparência em geral (prestação de contas), gestão do processo legislativo, módulo de transmissão das sessões em áudio e vídeo, e data center, pelo prazo de 12 meses da assinatura e nos conformes previstos no respectivo Termo de Referência, constante do processo administrativo nº. 011/24. O interessado poderá obter informações adicionais e cópia do Termo de Referência através do e-mail diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br ou pessoalmente, das 8h30m às 17h00m dos dias úteis, no endereço da Câmara Municipal de Orlândia, qual seja, Av. do Café, 644, centro, Orlândia-Sp.

Propostas poderão ser encaminhadas do mesmo modo **em até 3 dias , à contar da data da publicação deste.** Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Orlândia-Sp., 23 de Setembro de 2024
Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005